

RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

Processo
RSD
020116/005110/2025

OFÍCIO Nº 86 /2026/SUMLIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 P.A nº: RSD-020116/005110/2025

EMPRESA: Canon Medical Systems do Brasil Ltda

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 P.A nº: RSD-020116/005110/2025

I - Relatório:

Trata-se de solicitação de esclarecimento apresentado pela empresa **Canon Medical Systems do Brasil Ltda**, ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 P.A nº: RSD-020116/005110/2025**, cujo objeto é o "... Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Henrique Sérgio Gregori, através da Secretaria Municipal de Saúde / FMS...".

A empresa supracitada apresentou o pedido de esclarecimento ao edital referido em **04/03/2026**. Destacamos que tal solicitação é **TEMPESTIVA**, haja vista que a publicação do edital indicou, inicialmente, a data **11/03/2026** para abertura das propostas. Considerando a natureza técnica dos questionamentos, esta Superintendência de Licitações e Contratos encaminhou para a Secretaria Requisitante, a qual forneceu a resposta abaixo elencada:

II – Questionamento:

Requer a empresa resumidamente:

"1. Da Revisão

Item 01: Equipamento de Raio X Fixo Digital

Onde se lê: Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus;

Alterar para: Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus, ou maior, com travas em 0 graus, +/- 90 graus;

Justificativa: A forma como o item está descrito, com valores exatos de rotação do tubo ao redor do eixo, pode acabar limitando a participação de fabricantes que possuam equipamentos com rotação igual ou superior à solicitada. Essa limitação não traz nenhum benefício técnico ao objeto da licitação e, na prática, pode restringir a competitividade do certame.

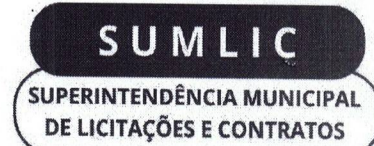
Ao ajustar o texto para "+/-90 graus, ou maior", o edital passa a adotar valores mínimos de referência, o que é mais adequado do ponto de vista técnico e jurídico. Dessa forma, garante-se que todos os equipamentos que atendam ou superem o desempenho esperado possam ser ofertados, mantendo o mesmo padrão de qualidade e funcionalidade desejado. Por exemplo, a rotação do tubo em torno do eixo do equipamento Canon Medical permite uma variação angular de $\pm 180^\circ$

Essa pequena alteração é necessária para caso alguma empresa ganhe o certame e entregue equipamento com especificações acima do requisitado, como nos equipamentos ofertados pela Canon Medical, não seja possível que a concorrência entre com recursos administrativos. Sendo assim, amplia a concorrência de forma justa, evita direcionamentos involuntários e assegura que a Administração possa escolher a proposta mais vantajosa, sem qualquer prejuízo técnico ao equipamento que será adquirido.

Onde se lê: Mesa bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm;

Alterar para: Mesa bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm ou 40 linhas/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1;

Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm ou 40 linhas/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm;



Justificativa: As grades antidifusoras têm a função de reduzir a radiação secundária, preservando o contraste e contribuindo para a obtenção de imagens diagnósticas de alta qualidade. Um dos parâmetros que caracterizam essas grades é a frequência de linhas por centímetro (linhas/cm), que indica a quantidade de lâminas de chumbo presentes em cada centímetro da grade. Esse valor está relacionado ao equilíbrio entre a capacidade de eliminar a radiação espalhada e a manutenção da nitidez da imagem.

A adoção do parâmetro “linhas/cm” é amplamente utilizada pelos fabricantes de equipamentos radiológicos e representa uma forma padronizada e objetiva de especificar a qualidade da grade antidifusora, permitindo uma comparação técnica justa entre diferentes soluções e tecnologias disponíveis no mercado.

Cabe destacar que a qualidade final da imagem radiográfica depende de um conjunto de fatores integrados, como o tubo de raios X, o tipo de detector, o processamento digital e os algoritmos de reconstrução de imagem, e não exclusivamente da frequência da grade. Equipamentos modernos, como os que utilizam detectores de Iodeto de Césio (Csl), oferecem alta eficiência, excelente sensibilidade e pixels menores, resultando em melhor resolução de imagem e menor dose de radiação ao paciente, independentemente da frequência específica da grade utilizada.

Dessa forma, a alteração proposta tem como objetivo adequar o parâmetro técnico à terminologia empregada pelos fabricantes, garantindo maior amplitude competitiva, isonomia entre os licitantes e equivalência técnica entre as propostas, sem comprometer a qualidade, o desempenho ou a segurança dos equipamentos.

Onde se lê: Ao ser acoplado na gaveta da mesa ou do bucky, o detector deve fazer conexão contínua pela gaveta para alimentação elétrica e transferência de dados de modo a evitar a necessidade de substituição das baterias.

Alterar para: Ao ser acoplado na gaveta da mesa ou do bucky, o detector deve fazer conexão contínua pela gaveta, ou ser possível utilizar cabo, para alimentação elétrica e transferência de dados de modo a evitar a necessidade de substituição das baterias.

Justificativa: A exigência de que o carregamento da bateria do detector ocorra quando este estiver inserido na gaveta da bandeja pode acabar restringindo o edital a configurações específicas, compatíveis apenas com determinados modelos que utilizam esse tipo de solução integrada. Essa condição reduz a variedade de tecnologias disponíveis no mercado e limita a participação de fabricantes que adotam sistemas mais padronizados e amplamente utilizados.

Atualmente, é comum que o carregamento do detector seja realizado por meio de bases dedicadas posicionadas fora da gaveta, ou, quando necessário, por conexão direta via cabo, soluções consolidadas, seguras e adequadas à rotina operacional dos serviços de radiologia.

Dessa forma, a alteração da redação proposta amplia a competitividade do certame, evita direcionamento a soluções proprietárias e permite a aquisição de um sistema moderno e alinhado às práticas de mercado, sem qualquer prejuízo técnico ou operacional ao funcionamento do equipamento.

2. Da Revisão

Item 16: Aparelho de Ultrassom Diagnóstico

Onde se lê: COM TELA SECUNDARIA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS.

→ **Alterar para:** COM TELA SECUNDARIA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS.

→ **Justificativa:** A alteração deste item permitirá que cada empresa ofereça solução compatível a seu equipamento aumentando a participação de fornecedores no processo, possibilitando maior competitividade e melhor preço de oferta no certame.

3. Do Pedido

Ante o exposto, requer-se:

1. A revisão e/ou o devido esclarecimento dos itens acima mencionados, de forma a garantir condições isonômicas de participação e assegurar ampla competitividade entre os licitantes;

O atendimento ao presente pleito contribui para a formulação de propostas tecnicamente adequadas às necessidades do órgão contratante, promovendo a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público, conforme dispõe a Lei no 14.133/2021.

A **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**, empresa de reconhecida atuação no mercado nacional, reitera seu interesse em participar do certame e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos adicionais que se façam necessários.”

III – Resposta:

“Considerando a manifestação do representante técnico da unidade requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, que apontou a necessidade de promover eventuais adequações no descritivo de diversos itens do edital, torna-se necessária a elaboração de **ERRATA**, incluindo a disponibilização de **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e **Termo de Referência – TR** readequados, bem como a **reabertura dos prazos legais**, nos termos da legislação vigente”.

Na expectativa de haver atendido ao solicitado, renovamos protesto da mais alta estima e consideração, contando com a participação da empresa no certame.

Resende, 06 de março de 2026.



Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos